



**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVO SETOR  
ADMINISTRATIVO (SALA B08)**

**Fevereiro/2026**

## SUMÁRIO

1.	DO OBJETO .....	4
2.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	5
3.	DAS DEFINIÇÕES DA CONTRATAÇÃO .....	6
4.	DO VALOR ESTIMADO .....	7
5.	DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL .....	7
6.	DO ESCOPO DOS SERVIÇOS .....	8
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	12
8.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	19
9.	DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....	22
10.	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	22
11.	DAS MEDIÇÕES .....	23
12.	DOS PAGAMENTOS .....	24
13.	DOS REAJUSTES .....	26
14.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE .....	27
15.	DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL.....	27
16.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL .....	28
17.	DA GARANTIA DE RISCO DE ENGENHARIA .....	28
18.	DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA .....	28
19.	DAS PENALIDADES.....	30
20.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	32
21.	DOS ANEXOS .....	32



## APRESENTAÇÃO

O presente **Termo de Referência**, doravante denominado **TR**, contém os elementos necessários à **execução de serviços de engenharia, consistindo na contratação de empresa especializada para a Construção de Novo Setor Administrativo (Sala B08), localizada no 1º pavimento do Bloco B, nas dependências da ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO, doravante denominada POLITÉCNICA, vinculada à UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE).**

A elaboração deste documento visa estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes. Desse modo, define o escopo dos trabalhos, a qualificação técnica exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE (CNPJ nº 11.022.597/0001-91), com respaldo da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.

É de responsabilidade da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE, através da POLITÉCNICA pelo SETOR DE ENGENHARIA** desta a elaboração do **TR**, seus anexos e a fiel supervisão da execução do contrato.

Recife - PE, 13 de Fevereiro de 2025.

## 1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para a **Construção de Novo Setor Administrativo (Sala B08)**, localizada no 1º pavimento do Bloco B, nas dependências da POLITÉCNICA, com o objetivo de transformar o referido ambiente em espaço multifuncional de apoio às atividades administrativas, composto por salas para os setores de contabilidade, financeiro, engenharia e administrativo.
- 1.2 Os serviços objeto deste TR são classificados como serviço comum de engenharia, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei nº 14.133.
- 1.3 Estão descritos neste **TR** as condições, especificações e normas exigidas pela **Fundação Universidade de Pernambuco – UPE**, para execução dos serviços constantes no projeto. Em caso de dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes na **planilha orçamentária** até que sejam feitos os ajustes necessários, mediante autorização do **Setor de Engenharia da POLITÉCNICA**, responsável pela gestão técnica do contrato da obra.
- 1.4 Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento das obras e/ou serviços de engenharia.
- 1.5 A **execução do objeto será realizada por meio de contratação direta**, com fundamento no **inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado da contratação **não ultrapassa o limite legal vigente**, atualizado nos termos do **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de Dezembro de 2025**, que dispõe sobre os limites para dispensa de licitação por valor.
- 1.6 O objeto desta contratação será em lote único.
- 1.7 Por se tratar de obra e/ou serviços de engenharia, os códigos do e-fisco estão inseridos na própria planilha orçamentária anexa a este documento (Anexo A).
- 1.8 O serviço será executado para a Escola Politécnica de Pernambuco da Universidade de Pernambuco, localizada R. Benfica, 455 - Madalena, Recife - PE, 50720-001.
- 1.9 O serviço deve ser realizado pelo período da manhã e tarde entre as 7h e 17h, exclusivamente em dias úteis ou nos finais de semana, mas a combinar com o setor de engenharia da Escola.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 Participação de Consórcios:

2.1.1 Não poderá participar desta contratação Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. Justifica-se esta vedação, tendo em vista que:

- a) as deliberações da administração consideraram que a eventual admissão de consórcios, múltiplos ou não, pode trazer para a operação instrumentada pelo certame embaraços os quais, geralmente, se traduzem em prejuízo para a qualidade do serviço pretendido pela Administração pública.
- b) a multiplicidade de empresas participantes reunidas em consórcio dificultaria a execução dos serviços, corrompendo, muitas das vezes, as vantagens da admissão do consórcio.
- c) na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo desta contratação, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis empresas individuais.
- d) não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. E não se diga que, no presente caso, a vedação do consórcio irá restringir a competitividade do certame, tendo em vista que os serviços contemplados nesta contratação são serviços comuns de engenharia.
- e) a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de concorrentes e poderia, eventualmente,

proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas contratações públicas.

- f) o objeto não apresenta vulto ou complexidade, não sendo necessária a reunião de empresas em consórcios, que podem inclusive colocar em risco a qualidade da execução pretendida pela Administração Pública, mostrando-se inviável do ponto de vista técnico-operacional a admissão de consórcios.

## 2.2 Participação de Pessoa Física:

- 2.2.1 Não poderá participar da contratação pessoas físicas, diante da exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, como equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

## 2.3 Participação de Cooperativa:

- 2.3.1 Não poderá participar da contratação profissionais organizados sob a forma de cooperativa, tendo em vista os mesmos motivos da não permissão de consórcios, a saber: serviços comuns de engenharia que não apresentam complexidade e, portanto, mostrando-se inviável do ponto de vista técnico-operacional.

## 2.4 Subcontratação:

- 2.4.1 Não será admitida a subcontratação na execução contratual.

## 3. DAS DEFINIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Esta contratação será mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**. O critério de julgamento será o de **menor preço**.
- 3.2 O regime de execução será de **empreitada por preço unitário**.
- 3.3 Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021.
- 3.4 A contratação não admitirá a inversão de fases, nos termos do art. 56 da Lei

14.133/2021.

- 3.5 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, inclusive os intermediários, a serem ofertados pela empresa candidata, deverá ser de 1% em relação ao valor estimado do objeto, conforme expresso no Anexo A.**

#### **4. DO VALOR ESTIMADO**

- 4.1 O valor estimado para este objeto é de R\$ 130.983,56 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), orçado sem desoneração que se mostrou mais vantajoso do que o desonerado.
- 4.2 O BDI utilizado na planilha foi de 23,06%, sem desoneração.
- 4.3 A planilha orçamentária estimada com a referência de preço de todos os serviços está inserida no Anexo A deste Termo de referência.
- 4.4 O cronograma físico-financeiro (FF), as composições de preços unitários, a composição de BDI e dos encargos sociais estão inseridos nos Anexos B, C, D e F.
- 4.5 A curva S e a curva ABC são indicadores inseridos no Anexo J.

#### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 5.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **180 (cento e oitenta) dias corridos** a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o ano de 2026, prazo que se justifica pelo **PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA**.
- 5.2 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** e será de **90 (noventa) dias**, prazo que se justifica pelo **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 5.3 Após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, a **CONTRATADA** terá um prazo de até **7 (sete) dias** corridos para iniciar os serviços.

**5.4** A **ORDEM DE SERVIÇO** deverá ser expedida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de assinatura do **CONTRATO** (ou emissão da **NOTA DE EMPENHO**), prazo que se justifica para possibilitar meios para o **SETOR DE ENGENHARIA** a emitir.

## **6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

### **6.1 Considerações gerais:**

- 6.1.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os **PROJETOS, TERMO DE REFERÊNCIA E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pelo **SETOR DE ENGENHARIA DA POLITÉCNICA**. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.
- 6.1.2 Deverá ser entregue a fiscalização, no término dos serviços, uma cópia em meio digital, o “as built” com todas as modificações que forem realizadas nos projetos ao longo da sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representem fielmente o executado.
- 6.1.3 Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração local, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.
- 6.1.4 Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente ao **SETOR DE ENGENHARIA** da **CONTRATANTE**, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo

com as normas vigentes, caso necessário, em meio digital.

- 6.1.5 Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pelo **SETOR DE ENGENHARIA**. Além disso, o **SETOR DE ENGENHARIA** poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 6.1.6 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.
- 6.1.7 Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pelo **SETOR DE ENGENHARIA**. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SETOR DE ENGENHARIA**, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.
- 6.1.8 Durante todo o decorrer da construção, ficará a cargo da **CONTRATADA** a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível ao **SETOR DE ENGENHARIA**, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua.
- 6.1.9 As obras e/ou serviços de engenharia deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público.
- 6.1.10 Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório no

local de realização dos serviços, **DIÁRIO DE OBRAS**, em formato eletrônico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo **FISCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início de execução do contrato, independentemente da obra ou do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

- 6.1.10.1 Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências;
- 6.1.10.2 Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;
- 6.1.10.3 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 6.1.10.4 As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
- 6.1.10.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.1.10.6 As respostas às interpelações do **SETOR DE ENGENHARIA**;
- 6.1.10.7 Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;
- 6.1.10.8 Como o **DIÁRIO DE OBRAS** é elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o (s) responsável (is) pelo preenchimento das informações.
- 6.1.10.9 As ocorrências registradas no **DIÁRIO DE OBRAS** deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da **CONTRATADA, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE**;
- 6.1.11 Na realização de obras e serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais

corra à conta da **ADMINISTRAÇÃO**, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico.

6.1.12 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura da Ordem de Serviço, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com base na Resolução do CONAMA nº 307/2002), caso o volume diário de resíduos ultrapasse 1 m<sup>3</sup>/dia.

## 6.2 Canteiro de obras

6.2.1 Correrão, exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com relação à manutenção e à administração do canteiro de obras, inclusive a manutenção dos tapumes de vedação do local, confecção e instalação das placas da obra, mobilização e desmobilização de máquinas equipamentos, bem como sua retirada no término dos serviços;

6.2.2 A **CONTRATADA** confeccionará, fixará e conservará, em local a ser indicado pelo **SETOR DE ENGENHARIA**, sob suas custas, a placa de obra, conforme o modelo apresentado pela **CONTRATANTE**;

6.2.3 A **CONTRATADA** disponibilizará um escritório climatizado para a **FISCALIZAÇÃO** com, no mínimo, uma mesa de trabalho, caso tal aspecto se mostre necessário, sob julgamento único e intransferível pelo **SETOR DE ENGENHARIA**, salvo órgão de maior autoridade.

## 6.3 Medidas de segurança

6.3.1 A execução do objeto deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas NR's (**Normas Regulamentadoras**).

6.3.2 O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, uniforme com identificação da empresa etc. serão obrigatórios.

6.3.3 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local de realização dos serviços.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 7.1 PROPOSTA INICIAL

7.1.1 A proposta inicial deverá especificar os **preços unitários com a inclusão do BDI, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, e será enviada por meio eletrônico no sistema no prazo de **3 (três) dias corridos** a contar da abertura do processo no **PE INTEGRADO**, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 7.2 PROPOSTA FINAL

7.2.1 A **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, assinada pelo representante legal da empresa (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço.

7.2.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 dias contados da data de encerramento dos lances, independente de declaração da empresa.

7.2.3 Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente **CONTRATAÇÃO DIRETA** bem como as despesas de perdas.

7.2.4 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da **EMPRESA VENCEDORA**.

- 7.2.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.6 O **CONTRATADO** deverá utilizar os arquivos disponibilizados em formato editável para elaboração da sua proposta.
- 7.2.7 **A proposta final deverá conter:**
- 7.2.7.1 **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, observando as seguintes diretrizes:**
- 7.2.7.1.1 Na elaboração da sua planilha orçamentária, o **CANDIDATO À CONTRATAÇÃO** deverá utilizar como **modelo** o **ANEXO A**, disponibilizado em formato editável, preenchendo na coluna dos preços unitários, o preço ofertado para cada serviço, e na coluna de BDI deverá ser informado o percentual conforme composição apresentada pela empresa. No preço unitário do serviço sem BDI já devem estar considerados os custos referentes aos encargos sociais e complementares sobre a mão de obra necessária à execução dos serviços;
- 7.2.7.1.2 Os preços unitários com BDI constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** conforme **ANEXO A** deste Termo de Referência devem ser considerados como preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;
- 7.2.7.1.3 Informar os valores unitários com apenas **4 (quatro) casas decimais** após a vírgula e utilizar a ferramenta "**ARRED**" nas colunas de valor unitário com BDI e valor total;
- 7.2.7.1.4 Todos os dados informados pelo **CANDIDATO À CONTRATAÇÃO** em sua planilha orçamentária deverão refletir

com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

7.2.7.1.5 Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha do **CANDIDATO À CONTRATAÇÃO**, sem apresentação de justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

7.2.7.2 **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** de execução e desembolso dos serviços, com parcelas mensais de acordo com o **ANEXO B**.

7.2.7.2.1 Na elaboração do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, o **CANDIDATO À CONTRATAÇÃO** deverá utilizar como modelo o **ANEXO B**, disponibilizado em formato editável, apresentando seus valores e considerando na previsão mensal para o pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras a proporcionalidade à execução financeira dos demais serviços previstos na sua proposta;

7.2.7.2.2 A empresa apresentará o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.

7.2.7.3 **COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS** previstos na planilha orçamentária ou declaração, conforme modelo previsto no **ANEXO H**, de que o **CANDIDATO À CONTRATAÇÃO** anui com as composições de preços apresentadas pela **ADMINISTRAÇÃO**, na forma prevista nos subitens a seguir:

7.2.7.3.1 Declaração, conforme modelo **ANEXO H**, onde a mesma dá anuência às composições de preços unitários de todos os serviços considerados na planilha orçamentária. Nessa declaração a empresa concorda com os itens de mão-de-obra, materiais, serviços e equipamentos e seus respectivos

coeficientes de consumo de todas as composições de preços unitários elaboradas pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE** (CNPJ nº 11.022.597/0001-91), com respaldo da **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **POLITÉCNICA** pelo **SETOR DE ENGENHARIA** desta (**ANEXO C**) e todas as composições de preços unitários obtidos de tabelas de referência (**ANEXO E**);

7.2.7.3.2 O **CANDIDATO À CONTRATAÇÃO** poderá, ao invés de apresentar a Declaração mencionada no subitem anterior, apresentar todas as composições dos custos unitários para os serviços apresentados na planilha orçamentária (**ANEXO A**), adotando como modelo o arquivo editável disponibilizado como anexo do **TR**, ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência do serviço apresentado nos **ANEXOS C e E**, observadas as seguintes regras:

- a) Não se admite a alteração de insumos nem de seus coeficientes de consumo;
- b) Poderá apresentar o índice do campo “produção da equipe” diferente do indicado nas composições apresentadas nos **ANEXOS C e E**. Observando que a alteração do índice da “produção da equipe” está relacionada com os coeficientes de utilização dos equipamentos e mão de obra, relacionados à execução do serviço;
- c) Considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições, o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo;

- d) Considerar salários em consonância com a legislação trabalhista vigente na data base do orçamento referencial e, quando for o caso, com acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados;
- e) Adotar encargos sociais e tributários de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida a empresa no momento da apresentação da proposta.

**7.2.7.4 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, conforme o **ANEXO D**, observando as seguintes diretrizes:

- 7.2.7.4.1 O valor ou percentual apresentado pela empresa para o **BDI** poderá ser superior ao estimado pela **ADMINISTRAÇÃO**, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do **BDI**, para cada item constante do **ORÇAMENTO REFERENCIAL**;
- 7.2.7.4.2 **O CÁLCULO DO BDI NÃO PODERÁ INCLUIR OS SEGUINTE TRIBUTOS: IRPJ E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (CSLL). TAMBÉM NÃO SERÁ POSSÍVEL PREVER NO BDI PARCELAS COMO ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA/EQUIPAMENTO, E QUAISQUER OUTROS ITENS QUE POSSAM SER APROPRIADOS COMO CUSTO DIRETO, QUE DEVEM SER COTADOS NA PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇO**;
- 7.2.7.4.3 Na hipótese de a obra ou o serviço de engenharia envolver a aquisição e/ou transporte de material betuminoso, significativo fornecimento de materiais e equipamentos, serviços passíveis de

subcontratação, bem como nos casos em que os custos de mobilização e desmobilização representarem parcela considerável do valor final estimado do objeto, deve ser aplicado, sobre esta parcela, um **BDI** inferior àquele estipulado para o restante da obra e/ou serviço;

7.2.7.4.4 **Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;**

7.2.7.4.5 As alíquotas de tributos indicadas pelo **CANDIDATO À CONTRATAÇÃO** não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.2.7.4.6 O percentual de **ISS** deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços;

7.2.7.4.7 As empresas optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao **PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006**. Para os cálculos das alíquotas, o **CANDIDATO À CONTRATAÇÃO** deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do processo de contratação. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

7.2.7.5 **COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**, conforme **ANEXO F** deste **TR**, na forma prevista nos subitens a seguir:

7.2.7.5.1 As empresas optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive a

dedução sobre o ISS quando couber. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias;

7.2.7.5.2 As empresas optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar declaração indicando em que “ANEXO e FAIXA” da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela empresa o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial do processo de contratação;

7.2.7.5.3 **NOS CASOS EM QUE A EMPRESA ESTIVER ENQUADRADA NOS GRUPOS 421, 422, 429 E 431 DA CNAE 2.0, QUANDO A EMPRESA UTILIZA O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DISTINTO AO QUE FORA ELEITO NA ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EXPRESSO NO ANEXO A DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, FICA OBRIGADA A APRESENTAR DECLARAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE A CUMPRIR COM TODAS AS EXIGÊNCIAS ELENCADAS NOS ACORDOS E CONVENÇÕES COLETIVAS UTILIZADAS NA ELABORAÇÃO DOS REFERIDOS ORÇAMENTOS, ABDICANDO ASSIM DE QUALQUER SOLICITAÇÃO/REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO RELACIONADO A ESTES ITENS EM QUESTÃO (PROFISSIONAIS), INCLUINDO OS FATOS RELACIONADOS À TRIBUTAÇÃO. OBRIGA-SE, TAMBÉM, A APRESENTAR A DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO III DA IN RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

8.1.1 Registro ou inscrição no **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA** da empresa **CANDIDATA À CONTRATAÇÃO** e de **SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**, da região a que estiverem vinculadas, e dentro do prazo de validade.

8.1.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **ATESTADO E/OU CERTIDÕES DE ACERVO OPERACIONAL (CAO)**, em nome do **CANDIDATO À CONTRATAÇÃO**, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

- a) Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias simples para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m<sup>2</sup>, com vãos - quantitativo mínimo de 25 m<sup>2</sup>
- b) Revestimento de parede - tipo cerâmico 10x10cm, tipo A, branco gelo, aplicado com argamassa industrializada ac-III e rejuntado, inclusive fornecimento do material - quantitativo mínimo de 45 m<sup>2</sup>
- c) Assentamento de porta - porta de giro, em vidro temperado de 10mm, com montantes em tubos de aço inox 2 com dobradiça e trinco em aço inoxidável engastados no pino de sustentação - fornecimento. e colocação - quantitativo mínimo de 2 unidades
- d) Assentamento de esquadria - tipo janela correr de alumínio, 25,00mm ou mega 25, anodizado, na cor natural. inclusive acessórios e vidros, espessura 4,00mm, com fornecimento de material - quantitativo mínimo de 5 m<sup>2</sup>
- e) Rodapé em poliestireno, altura 5 cm. - quantitativo mínimo de 30 m

f) Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação - quantitativo mínimo de 30 m<sup>2</sup>

8.1.3 **SERÁ ADMITIDO O SOMATÓRIO DE ATESTADOS** para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

8.1.4 **SERÃO ACEITOS** atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, quando comprovada a idoneidade da entidade emissora.

## 8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.2.1 Comprovação do **CANDIDATO À CONTRATAÇÃO** de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no **CREA-PE**, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

- **1 (um) ENGENHEIRO CIVIL**, com experiência comprovada, mediante a apresentação de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT** acompanhado do respectivo **ATESTADO**, expedida pelo **CREA** da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:
  - a) Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias simples para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m<sup>2</sup>, com vãos - quantitativo mínimo de 25 m<sup>2</sup>
  - b) Revestimento de parede - tipo cerâmico 10x10cm, tipo A, branco gelo, aplicado com argamassa industrializada ac-III e rejuntado, inclusive fornecimento do material - quantitativo mínimo de 45 m<sup>2</sup>
  - c) Assentamento de porta - porta de giro, em vidro temperado de 10mm, com montantes em tubos de aço inox 2 com dobradiça e trinco em aço inoxidável engastados no pino de sustentação - fornecimento. e colocação - quantitativo mínimo de 2 unidades

- d) Assentamento de esquadria - tipo janela correr de alumínio, 25,00mm ou mega 25, anodizado, na cor natural. inclusive acessórios e vidros, espessura 4,00mm, com fornecimento de material - quantitativo mínimo de 5 m<sup>2</sup>
- e) Rodapé em poliestireno, altura 5 cm. - quantitativo mínimo de 30 m
- f) Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação - quantitativo mínimo de 30 m<sup>2</sup>

8.2.2 O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da CERTIDÃO DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item 8.2.1, deverá anexar a devida CERTIDÃO DE REGISTRO na entidade de classe competente.

8.2.3 O profissional indicado pela empresa e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE (CNPJ nº 11.022.597/0001-91)**, com respaldo da **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **POLITÉCNICA** pelo **SETOR DE ENGENHARIA** desta e deverá ficar alocado no local de execução do serviço por uma carga horária de 5 (cinco) horas semanais, ao menos.

8.2.4 É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de um **CANDIDATO À CONTRATAÇÃO**, sob pena de inabilitação dos **CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO** envolvidos.

### 8.3 VISTORIA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.3.1 O **CANDIDATO À CONTRATAÇÃO** deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**, de que, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde os serviços serão realizados, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à sua adequada execução.

8.3.1.1 A realização da visita deverá ser previamente solicitada para agendamento

junto ao **SETOR DE ENGENHARIA** da **POLITÉCNICA** através do e-mail [fkga@poli.br](mailto:fkga@poli.br) em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame. Informações através do telefone (81) 3184-7530, que corresponde ao ramal do **SETOR DE ENGENHARIA** da **POLITÉCNICA**.

8.3.2 A declaração de realização de vistoria, prevista no subitem 8.3.1, pode, a critério do **CANDIDATO À CONTRATAÇÃO**, ser substituída por uma declaração de conhecimento das condições locais assinada por seu responsável técnico, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local de realização do objeto, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.1 Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes no edital de licitação (se existir) ou Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou neste Termo de referência (TR).

9.1.2 A empresa **CANDIDATA À CONTRATAÇÃO** deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme estabelece o Art. 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 As regras para fiscalização dos serviços também estarão descritas na **MINUTA DO CONTRATO**.

10.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar até o início da execução do serviço, a relação dos profissionais que serão alocados na execução dos serviços, referente à equipe que compõe a Administração Local e Manutenção do Canteiro, sem prejuízo quanto a indicação do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.

- 10.3** Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo **SETOR DE ENGENHARIA** da **POLITÉCNICA**, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação**. O agente público responsável também ficará definido na **MINUTA DO CONTRATO**.
- 10.4** A gestão do contrato ficará a cargo do **SETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO (CSAF)** da **POLITÉCNICA**. O agente público responsável ficará definido na **MINUTA DO CONTRATO**.
- 10.5** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.
- 10.6** A comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se dará por meio de e-mail ([fkga@poli.br](mailto:fkga@poli.br), [setor.engenharia@poli.br](mailto:setor.engenharia@poli.br)), aplicativos de mensagens (a serem informados pós-empenho) ou qualquer meio que deixe registrado as informações.
- 10.7** O **FISCAL DE CONTRATO** deve priorizar sempre o cumprimento dos requisitos e critérios estabelecidos no projeto e na planilha orçamentária.
- 11. DAS MEDIÇÕES**
- 11.1** As medições serão executadas pelo fiscal do **CONTRATO**, acompanhado do representante da **CONTRATADA**, a partir de um mês da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição.
- 11.2** São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.
- 11.3** Todos os serviços deverão ser medidos através de **BOLETINS DE MEDIÇÃO**, composto de **PLANILHA DE MEDIÇÃO**, **MEMÓRIA DE CÁLCULO** e **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da **CONTRATADA**.
- 11.4** Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na

planilha orçamentária **CONTRATADA**.

- 11.5 Deverá ser verificado pela **FISCALIZAÇÃO**, no momento da elaboração do **BOLETIM DE MEDIÇÃO**, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no **CRONOGRAMA** da empresa **CONTRATADA**, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa **CONTRATADA**.
- 11.6 Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços **concluídos integralmente**, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.
- 11.7 Os serviços executados e não aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 11.8 Os itens referentes a tratamento, reciclagem, disposição de resíduos, serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação, pela **CONTRATADA**, do documento de “Certificado de Reciclagem e entulho” emitido pela empresa que executará o respectivo tratamento, reciclagem ou receberá o material para disposição do mesmo, acompanhado da respectiva nota fiscal. Neste documento deverá constar, entre outras informações, o tipo e a quantidade do material proveniente do local de realização dos serviços que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

## 12. DOS PAGAMENTOS

- 12.1 Após a entrega da medição pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para atestar e encaminhá-la ao **CSAF** para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a **FISCALIZAÇÃO** autorize a empresa **CONTRATADA** a emissão da **Nota Fiscal**.
- 12.2 Caso o boletim de medição seja reprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar nova medição no prazo **05 (cinco) dias úteis**, decorrendo novo prazo de **10 (dez) dias úteis**, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

- 12.3 Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO DO CONTRATO**.
- 12.4 Somente após aprovado o boletim de medição, a **CONTRATADA** deverá emitir **Nota Fiscal** correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte do **SETOR DE ENGENHARIA** e do **CSAF**, a **POLITÉCNICA** deverá pagar à **CONTRATADA** no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da liquidação da despesa.
- 12.5 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização do serviço junto ao **CREA-PE** ou **CAU-PE**, a emissão da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** referente ao objeto, a comprovação de inscrição no **CNO** junto à **Receita Federal do Brasil** e à **prestação da garantia contratual, que corresponde a 5% do valor do contrato**.
- 12.6 O pagamento da última medição só será realizado pela **POLITÉCNICA** após a análise e aprovação do **PROJETO AS BUILT** pelo **SETOR DE ENGENHARIA** e pelo **CSAF**.
- 12.7 A conclusão da medição definitiva não exime a **CONTRATADA** de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 12.8 O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme **CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**, mas se a empresa executar mais serviços que o previsto, adiantando o prazo de execução, poderá ser inserido nas medições desde que identificado pelo Setor de Engenharia.
- 12.9 Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, se houver, constantes na planilha de preços e no cronograma físico financeiro:
- 12.9.1 Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.
- 12.9.2 O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada no local, mantendo-se inalterado o valor total

previsto.

- 12.10 Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização, se houver, serão liberados pela **FISCALIZAÇÃO**, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados no local de realização dos serviços, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.
- 12.11 Os serviços relativos à carga, descarga e transporte do material de disposição ou reciclagem, se houver, só serão considerados na medição quando forem atendidas as condições definidas no item 11 deste **TR**.
- 12.12 Caso o percentual de ISS apresentado na **Nota Fiscal** da **CONTRATADA** seja inferior ao percentual de **ISS** considerado na proposta da **CONTRATADA**, será realizado a glosa referente a essa diferença.
- 12.13 O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da **CONTRATADA**, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

### 13. DOS REAJUSTES

- 13.1 O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento referencial da contratação, **SE FOR O CASO**, de acordo com a variação dos índices específicos ou setoriais da construção civil fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

- $I_1$  = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, Índice Nacional da Construção Civil (INCC), relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.
- $I_0$  = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, Índice Nacional da Construção Civil (INCC), relativo ao mês da data base do orçamento de referência.
- $V$  = Valor do item da planilha

13.1 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

14.1 As obrigações da contratada e da contratante estão descritas na **MINUTA DO CONTRATO**.

#### **15. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

- 15.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.3 Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618

da Lei nº 10.406/2002).

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia, fiança bancária, título da dívida pública ou título de capitalização custeado por pagamento único, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

16.1.1 A comprovação do atendimento à exigência de contratação no caso de seguro garantia deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato, e será concedido a empresa **CANDIDATA À CONTRATAÇÃO**, um prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da contratação e anterior à assinatura do contrato.

16.1.2 Para caução ou fiança bancária ou título da dívida pública ou título de capitalização, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato.

## 17. DA GARANTIA DE RISCO DE ENGENHARIA

17.1 O Seguro de Risco de Engenharia não será exigido tendo em vista que esta contratação não supera R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos), conforme descreve o Art. 6º, *caput*, inciso XXII.

## 18. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

18.1 A **CONTRATANTE**, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da

obra e/ou serviço de engenharia, deverá providenciar **Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da solicitação que lhe fizer o **CONTRATADO**, por meio que siga as especificações presentes em 10.1.6. Tal documento deverá ser firmado também pelo **CONTRATADO**.

- 18.2 Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo **90 (noventa) dias**, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso, quando então será procedido o recebimento definitivo.
- 18.3 Decorrido o prazo estabelecido no item 18.2 e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá formalizar ao **CONTRATANTE**, solicitação para recebimento definitivo do contrato, por meio que siga as especificações presentes em 10.1.6.
- 18.4 São documentos necessários para o recebimento definitivo do objeto, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério do Órgão Contratante;
- 18.4.1 Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);
- 18.4.2 Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;
- 18.4.3 Habite-se, caso seja definido como tarefa do contratado;
- 18.4.4 *AS BUILT* aprovado pela fiscalização, contendo desenhos e mapas de acompanhamento e planilhas.
- 18.5 A **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** deverá apresentar seu relatório até **15 (quinze) dias** da data da solicitação do **CONTRATADO**, por meio que siga as especificações presentes em 10.1.6.
- 18.6 Decorridos **15 (quinze) dias** da data da solicitação que fizer o Contratado sem que haja manifestação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares.
- 18.7 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o objeto estará automaticamente recebido como definitivo e encerradas as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1 As penalidades estão descritas abaixo, bem como na **MINUTA DO CONTRATO**. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o **PROPONENTE** e a **CONTRATADA** que:

19.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **ADMINISTRAÇÃO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da **CONTRATAÇÃO** sem motivo justificado;

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

19.1.9 Fraudar a **CONTRATAÇÃO** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

19.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 O **PROPONENTE**, bem como o **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme Art. 156, da Lei 14.133/2021:

19.2.1 Advertência;

- 19.2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações do subitem 19.1.
- 19.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do **CADFOR-PE**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 19.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme Art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:
- 19.2.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 19.2.5.2 As peculiaridades do caso concreto;
  - 19.2.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 19.2.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 19.2.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.2.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **ADMINISTRAÇÃO** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021:
- 19.2.7 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme Art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021:
- 19.2.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme Art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.
- 19.3 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

19.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Termo de Referência serão decorrentes da rubrica abaixo, na ficha executiva OBRAS:

<b>Unidade Orçamentária</b>	00406
<b>Fonte</b>	0500000000
<b>PTRES</b>	12.364.0065.0073.0000
<b>Ação</b>	0073
<b>UG</b>	440709
<b>Natureza da Despesa</b>	4.4.90.51.00

## **21. DOS ANEXOS**

ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO C – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

ANEXO D – COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO E – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - SINAPI

ANEXO F – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO G – PROJETOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO H – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA ÀS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO I – LICENÇA AMBIENTAL

ANEXO J – CURVA S e CURVA ABC



Recife, 13 de Fevereiro de 2026

*Fábia K.G. Andrade*  
Fabia K. G. Andrade  
Engenheira Civil  
CREA-PE 06596

---

*Eng<sup>a</sup> Fábila Kamilly Gomes de Andrade*

*Engenheira Civil da POLI/UPE - Matrícula 10727655-01*

## ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (NÃO DESONERADA)

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO R\$		
					S/BDI	C/BDI / FATOR K	TOTAL C/BDI
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.							
1.1	CPU-11	MOBILIZAÇÃO - E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	und	1,00	R\$ 11.474,5567	R\$ 14.120,4229	R\$ 14.120,4229
1.2	SINAPI 97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	3,78	R\$ 10,6400	R\$ 13,0934	R\$ 49,4932
1.3	SINAPI 97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	68,13	R\$ 3,2800	R\$ 4,0363	R\$ 274,9945
1.4	SINAPI 97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	10,15	R\$ 27,4700	R\$ 33,8042	R\$ 343,1125
1.5	SINAPI 97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	und	15,00	R\$ 2,0000	R\$ 2,4612	R\$ 36,9176
1.6	SINAPI 97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	und	15,00	R\$ 0,7300	R\$ 0,8983	R\$ 13,4749
1.7	SINAPI 104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m	100,00	R\$ 0,4300	R\$ 0,5292	R\$ 52,9152
1.8	SINAPI 104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m	50,00	R\$ 0,6000	R\$ 0,7384	R\$ 36,9176
1.9	CPU-08	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT.	und	1,00	R\$ 444,5600	R\$ 547,0691	R\$ 547,0691
<b>TOTAL ITEM: 1</b>							<b>R\$ 15.475,3173</b>
<b>VEDAÇÕES</b>							
2.1	CPU-12	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	m²	48,99	R\$ 227,4480	R\$ 279,8942	R\$ 13.712,0193
2.2	SINAPI 103351	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	2,05	R\$ 170,7400	R\$ 210,1102	R\$ 431,1461
<b>TOTAL ITEM: 2</b>							<b>R\$ 14.143,1654</b>
<b>FORRO</b>							
3.1	SINAPI 96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	m²	68,13	R\$ 69,7700	R\$ 85,8579	R\$ 5.849,5021
3.2	SINAPI 96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO).	m²	33,03	R\$ 12,2100	R\$ 15,0254	R\$ 496,2906
<b>TOTAL ITEM: 3</b>							<b>R\$ 6.345,7927</b>
<b>ESQUADRIAS</b>							
4.1	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA 90X210CM COM VISOR DE VIDRO INCOLOR E=6MM E FECHADURA	und	1,00	R\$ 1.718,6778	R\$ 2.114,9800	R\$ 2.114,9800
4.2	CPU-06	ASSENTAMENTO DE ESQUADRIA - TIPO JANELA CORRER DE ALUMINIO, 25,00MM OU MEGA 25, ANODIZADO, NA COR NATURAL. INCLUSIVE ACESSORIOS E VIDROS, ESPESURA 4,00MM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m²	10,15	R\$ 800,3565	R\$ 984,9071	R\$ 9.996,8070
4.3	CPU-13	ASSENTAMENTO DE PORTA - PORTA DE GIRO, EM VIDRO TEMPERADO DE 10MM, COM MONTANTES EM TUBOS DE ACO INOX 2 COM DOBRADICA E TRINCO EM ACO INOXIDAVEL ENGASTADOS NO PINO DE SUSTENTACAO - FORN. E COLOCA.	und	4,00	R\$ 2.591,2525	R\$ 3.188,7577	R\$ 12.755,0309
<b>TOTAL ITEM: 4</b>							<b>R\$ 24.866,8179</b>
<b>SERVIÇOS ELÉTRICOS</b>							
5.1	CPU-02	INSTALACAO ELETRICA DE TOMADA - TOMADA MEDIA DUPLA PARA CAIXA 4X2", COMPOSTA POR SUPORTE, PLACA PARA DOIS POSTOS E DOIS MODULOS DE TOMADA	und	21,00	R\$ 82,9200	R\$ 102,0401	R\$ 2.142,8431
5.2	SINAPI 91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	m	356,00	R\$ 4,6700	R\$ 5,7468	R\$ 2.045,8960
5.3	SINAPI 98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	16,00	R\$ 50,6800	R\$ 62,3661	R\$ 997,8572
5.4	SINAPI 98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA SE, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	137,02	R\$ 5,5900	R\$ 6,8790	R\$ 942,5293
5.5	SINAPI 90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	m	75,52	R\$ 8,7800	R\$ 10,8045	R\$ 815,9589
5.6	SINAPI 104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	m	75,52	R\$ 16,8200	R\$ 20,6984	R\$ 1.563,1468
5.7	SINAPI 91834	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	211,75	R\$ 19,9700	R\$ 24,5748	R\$ 5.203,7122
5.8	SINAPI 91854	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	211,75	R\$ 10,3200	R\$ 12,6996	R\$ 2.689,1492
5.9	CPU-03	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - RETANGULAR LED 36W, DE EMBUTIR, MEDINDO 120X32CM - 2060 LM - 6500K. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	und	11,00	R\$ 127,6235	R\$ 157,0516	R\$ 1.727,5678
5.10	SINAPI 91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	204,84	R\$ 3,2200	R\$ 3,9625	R\$ 811,6834
5.11	SINAPI 91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	R\$ 44,4500	R\$ 54,6995	R\$ 109,3990
5.12	SINAPI 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	3,00	R\$ 29,3300	R\$ 36,0931	R\$ 108,2792
5.14	CPU-05	INSTALACAO ELETRICA DE TOMADA - BAIXA DE EMBUTIR (2 MODULOS), 2P+T, 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	und	14,00	R\$ 119,9090	R\$ 147,5583	R\$ 2.065,8159
5.15	SINAPI 98287	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, SEM BUNDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	45,09	R\$ 1,3000	R\$ 1,5998	R\$ 72,1316
5.16	SINAPI 98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	5,00	R\$ 37,9500	R\$ 46,7007	R\$ 233,5036
5.17	CPU-04	DA - TOMADA ALTA DE EMBUTIR, 1 MÓDULO 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, COM	und	4,00	R\$ 98,9500	R\$ 121,7664	R\$ 487,0657
5.18	SINAPI 91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	104,05	R\$ 7,1900	R\$ 8,8479	R\$ 920,6162
5.19	SINAPI 93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4,00	R\$ 15,0700	R\$ 18,5449	R\$ 74,1797
5.20	SINAPI 93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	5,00	R\$ 13,1400	R\$ 16,1699	R\$ 80,8495
5.21	SINAPI 93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	8,00	R\$ 14,1100	R\$ 17,3636	R\$ 138,9085
<b>TOTAL ITEM: 5</b>							<b>R\$ 23.718,1586</b>

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO R\$		
					S/BDI	C/BDI / FATOR K	TOTAL C/BDI
<b>6. REVESTIMENTO CERÂMICO</b>							
6.1	SINAPI 98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF. 09/2020	m	67,73	R\$ 70,3000	R\$ 86,5102	R\$ 5.859,3331
6.2	CPU-07	REVESTIMENTO DE PAREDE - TIPO CERAMICO 10X10CM, TIPO A, BRANCO GELO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III E REJUNTADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	m²	90,16	R\$ 117,5706	R\$ 144,6807	R\$ 13.044,4137
<b>TOTAL ITEM: 6</b>							<b>R\$ 18.903,7468</b>
<b>7. PINTURA</b>							
7.1	CPU-17	PINTURA - LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICACAO MANUAL EM TETO, DUAS DEMAOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	m²	68,13	R\$ 11,6869	R\$ 14,3817	R\$ 979,8252
7.2	SINAPI 88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.	m²	68,13	R\$ 32,6000	R\$ 40,1171	R\$ 2.733,1771
7.3	SINAPI 88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	68,13	R\$ 17,6500	R\$ 21,7198	R\$ 1.479,7723
7.4	SINAPI 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	m²	328,61	R\$ 4,4700	R\$ 5,5007	R\$ 1.807,5907
7.5	SINAPI 88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.	m²	164,31	R\$ 17,8100	R\$ 21,9167	R\$ 3.601,0279
7.6	SINAPI 88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	164,31	R\$ 15,0000	R\$ 18,4588	R\$ 3.032,8702
7.7	SINAPI 95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	m²	112,60	R\$ 16,1200	R\$ 19,8370	R\$ 2.233,6505
<b>TOTAL ITEM: 7</b>							<b>R\$ 15.867,9139</b>
<b>8. REFRIGERAÇÃO INTERNA</b>							
8.1	CPU-14	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H	und	3,00	R\$ 1.132,6333	R\$ 1.393,8021	R\$ 4.181,4064
8.2	CPU-15	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 A 28000 BTUS, EM PAREDE, COM DISTANCIA ENTRE AS UNIDADES DE 10,00 A 15,00M, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	und	1,00	R\$ 1.250,9267	R\$ 1.539,3722	R\$ 1.539,3722
<b>TOTAL ITEM: 8</b>							<b>R\$ 5.720,7786</b>
<b>9. OUTROS SERVIÇOS</b>							
9.1	COTAÇÃO-A-10	ADESIVO JATEADO COM CORTE ESPECIAL PARA APLICAÇÃO EM VIDRO MEDINDO 0,90 X 2,5 M.	und	8,00	R\$ 211,7500	R\$ 260,5765	R\$ 2.084,6118
9.2	CPU-16	REVESTIMENTO DE PISO - DO TIPO POLIMENTO DE PISO GRANILITE	m²	68,13	R\$ 46,0075	R\$ 56,6161	R\$ 3.857,2556
<b>TOTAL ITEM: 9</b>							<b>R\$ 5.941,8674</b>
<b>TOTAL DA PLANILHA:</b>							<b>R\$ 130.983,5587</b>

## ANEXO B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1ª QUINZENA	2ª QUINZENA	3ª QUINZENA	4ª QUINZENA	5ª QUINZENA	6ª QUINZENA	TOTAL
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 15.475,3173	R\$ 0,1500	R\$ 0,1500	R\$ 0,1500	R\$ 0,1500	R\$ 0,1500	R\$ 0,2500	R\$ 1,0000
			R\$ 2.321,2976	R\$ 2.321,2976	R\$ 2.321,2976	R\$ 2.321,2976	R\$ 2.321,2976	R\$ 3.868,8293	R\$ 15.475,3173
2.	VEDAÇÕES	R\$ 14.143,1654	R\$ 0,2500	R\$ 0,5000	R\$ 0,2500				R\$ 1,0000
			R\$ 3.535,7913	R\$ 7.071,5827	R\$ 3.535,7913	R\$ - ,00	R\$ - ,00	R\$ - ,00	R\$ 14.143,1654
3.	FORRO	R\$ 6.345,7927	R\$ 0,2500	R\$ 0,2500	R\$ 0,2500	R\$ 0,2500	R\$ 0,2500	R\$ 0,2500	R\$ 1,0000
			R\$ - ,00	R\$ - ,00	R\$ - ,00	R\$ 1.586,4482	R\$ 3.172,8963	R\$ 1.586,4482	R\$ 6.345,7927
4.	ESQUADRIAS	R\$ 24.866,8179	R\$ 0,2500	R\$ 0,2500	R\$ 0,2500	R\$ 0,2500	R\$ 0,2500	R\$ 0,2500	R\$ 1,0000
			R\$ - ,00	R\$ 6.216,7045	R\$ 6.216,7045	R\$ 6.216,7045	R\$ 6.216,7045	R\$ - ,00	R\$ 24.866,8179
5.	SERVIÇOS ELÉTRICOS	R\$ 23.718,1586	R\$ 0,2000	R\$ 0,2000	R\$ 0,2000	R\$ 0,2000	R\$ 0,1000	R\$ 0,1000	R\$ 1,0000
			R\$ 4.743,6317	R\$ 4.743,6317	R\$ 4.743,6317	R\$ 4.743,6317	R\$ 2.371,8159	R\$ 2.371,8159	R\$ 23.718,1586
6.	REVESTIMENTO CERÂMICO	R\$ 18.903,7468	R\$ 0,2500	R\$ 0,5000	R\$ 0,2500				R\$ 1,0000
			R\$ - ,00	R\$ 4.725,9367	R\$ 9.451,8734	R\$ 4.725,9367	R\$ - ,00	R\$ - ,00	R\$ 18.903,7468
7.	PINTURA	R\$ 15.867,9139	R\$ 0,2500	R\$ 0,5000	R\$ 0,2500	R\$ 0,2500	R\$ 0,5000	R\$ 0,2500	R\$ 1,0000
			R\$ - ,00	R\$ - ,00	R\$ - ,00	R\$ 3.966,9785	R\$ 7.933,9570	R\$ 3.966,9785	R\$ 15.867,9139
8.	REFRIGERAÇÃO INTERNA	R\$ 5.720,7786	R\$ 0,2500	R\$ 0,2500	R\$ 0,2500	R\$ 0,2500	R\$ 0,2500	R\$ 0,2500	R\$ 1,0000
			R\$ - ,00	R\$ - ,00	R\$ 1.430,1947	R\$ 2.860,3893	R\$ 1.430,1947	R\$ - ,00	R\$ 5.720,7786
9.	OUTROS SERVIÇOS	R\$ 5.941,8674	R\$ 0,5000	R\$ 0,2500	R\$ 0,2500	R\$ 0,2500	R\$ 0,2500	R\$ 0,2500	R\$ 1,0000
			R\$ - ,00	R\$ - ,00	R\$ - ,00	R\$ 2.970,9337	R\$ 1.485,4669	R\$ 1.485,4669	R\$ 5.941,8674
<b>TOTAL SIMPLES</b>			R\$ 10.600,7207	R\$ 25.079,1532	R\$ 27.699,4932	R\$ 29.392,3202	R\$ 24.932,3327	R\$ 13.279,5387	
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 130.983,5587</b>	R\$ 10.600,7207	R\$ 35.679,8739	R\$ 63.379,3671	R\$ 92.771,6872	R\$ 117.704,0200	R\$ 130.983,5587	<b>R\$ 130.983,5587</b>

## ANEXO C – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

CPU-01 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA 90X210CM COM VISOR DE VIDRO INCOLOR E=6MM E FECHADURA						R\$ 1.718,68
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>MATERIAL</b>						
SINAPI INSUMO 043621	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM,	UND	1,0000	1	R\$ 827,82	R\$ 827,82
SINAPI INSUMO 37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	3,0759	4	R\$ 3,07	R\$ 37,77
SINAPI INSUMO 010505	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCAÇÃO	m²	0,5456	1	R\$ 231,86	R\$ 126,49
COTAÇÃO-A-06	FECHADURA ELETRÔNICA	UND	1,0000	1	R\$ 289,87	R\$ 289,87
<b>MÃO DE OBRA</b>						
SINAPI 88273	MARCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	1	R\$ 29,49	R\$ 235,92
SINAPI 88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	1	R\$ 25,10	R\$ 200,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.718,68</b>

CPU-02 INSTALACAO ELETRICA DE TOMADA - TOMADA MEDIA DUPLA PARA CAIXA 4X2", COMPOSTA POR SUPORTE, PLACA PARA DOIS						R\$ 82,9200
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>MATERIAL E INSTALAÇÃO</b>						
SINAPI 90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2).	UN	1,00	1,00	R\$ 5,8100	R\$ 5,8100
SINAPI 91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE -	UN	1,00	1,00	R\$ 20,1800	R\$ 20,1800
SINAPI 92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	1,00	R\$ 56,9300	R\$ 56,9300
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 82,9200</b>

CPU-03 INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - RETANGULAR LED 36W, DE EMBUTIR, MEDINDO 120X32CM - 2060 LM - 6500K. COM						R\$ 127,6235
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>MATERIAL E INSTALAÇÃO</b>						
SINAPI 91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1,00	0,50	R\$ 11,8300	R\$ 5,9150
SINAPI 91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	1,71	R\$ 20,8400	R\$ 35,7257
COTAÇÃO-B-02	LUMINÁRIA LED 36W SOBREPOR BRANCA (UN)	UN	1,00	2,00	R\$ 42,9914	R\$ 85,9828
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 127,6235</b>

CPU-04 INSTALACAO ELETRICA DE TOMADA - TOMADA ALTA DE EMBUTIR, 1 MODULO 2P+ T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, COM						R\$ 98,9500
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>MATERIAL E INSTALAÇÃO</b>						
SINAPI 90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	1,00	0,50	R\$ 8,7800	R\$ 4,3900
SINAPI 90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2).	UN	1,00	0,50	R\$ 5,81	R\$ 2,9050
SINAPI 104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1,00	0,50	R\$ 17,0500	R\$ 8,5250
SINAPI 91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	1,00	R\$ 34,6400	R\$ 34,6400
SINAPI 91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	1,00	R\$ 48,4900	R\$ 48,4900
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 98,9500</b>

CPU-05 INSTALACAO ELETRICA DE TOMADA - BAIXA DE EMBUTIR (2 MODULOS), 2P+T, 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, COM						R\$ 119,91
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>MATERIAL E INSTALAÇÃO</b>						
SINAPI 90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	1,0000	1,3	R\$ 8,7800	R\$ 11,41
SINAPI 90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2).	UND	1,0000	1	R\$ 5,81	R\$ 5,81
SINAPI 104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1,0000	1,3	R\$ 17,0500	R\$ 22,17
SINAPI 91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1,0000	1,00	R\$ 11,8300	R\$ 11,83
SINAPI 91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,0000	1	R\$ 20,18	R\$ 20,18
SINAPI 92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	1,0000	1	R\$ 48,51	R\$ 48,51
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 119,91</b>

CPU-06 ASSENTAMENTO DE ESQUADRIA - TIPO JANELA CORRER DE ALUMINIO, 25,00MM OU MEGA 25, ANODIZADO, NA COR NATURAL.						R\$ 800,35650
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>MATERIAL E MÃO DE OBRA</b>						
SINAPI 94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	1,55	1,00	R\$ 389,03000	R\$ 602,99650
SINAPI 88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	1,00	R\$ 24,24000	R\$ 96,96000
SINAPI 88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	1,00	R\$ 25,10000	R\$ 100,40000
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 800,35650</b>

CPU-07 REVESTIMENTO DE PAREDE - TIPO CERAMICO 10X10CM, TIPO A, BRANCO GELO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III E							R\$	117,57
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
<b>MATERIAL E INSTALAÇÃO</b>								
SINAPI INSUMO 34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	1,6900	1	R\$ 5,8700	R\$	9,92	
SINAPI INSUMO 37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	3,0759	1	R\$ 3,07	R\$	9,44	
COTAÇÃO-B-03	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *10 X 10* CM.	M²	1,0900	1	R\$ 42,5267	R\$	46,35	
SINAPI 88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4246	1	R\$ 29,7100	R\$	42,32	
SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3957	1	R\$ 24,08	R\$	9,53	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>117,57</b>	

CPU-08 SERVIÇO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT.							R\$	444,56
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
<b>MATERIAL E INSTALAÇÃO</b>								
SINAPI 88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	2	R\$ 25,10	R\$	200,80	
SINAPI 100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	2	R\$ 30,47	R\$	243,76	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>444,56</b>	

CPU-11 MOBILIZACAO - E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO DE OBRAS							R\$	11.474,56
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
<b>MÃO DE OBRA</b>								
SINAPI 90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,0000	1	R\$ 132,34	R\$	7.940,40	
SINAPI 90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,0000	1	R\$ 48,14	R\$	2.888,40	
CREA - PE	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1,0000	1	R\$ 285,59000	R\$	285,59	
COTAÇÃO-A-04	IMPRESSÕES DE PROJETOS	UN	1,0000	1	R\$ 13,50	R\$	13,50	
COTAÇÃO-A-05	PLACA PARA OBRA	UN	1,0000	1	R\$ 346,67	R\$	346,67	
SINAPI 97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO	M²	1,0000	40,15	R\$ 2,41	R\$	96,76	
SINAPI INSUMO 010749	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA TELESCÓPICA, COM ALTURA REGULÁVEL DE	UNXMS	0,8875	39	R\$ 26,62	R\$	921,38	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>11.474,56</b>	

CPU-12 PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM							R\$	227,45
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
<b>MÃO DE OBRA</b>								
SINAPI INSUMO 37586	PINO DE AÇO COM ARRUELA CÔNICA, DIÂMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP	CENTO	0,0296	1	R\$ 50,66	R\$	1,50	
SINAPI INSUMO 39413	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E =	M²	4,2120	1	R\$ 18,89	R\$	79,56	
SINAPI INSUMO 039420	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYW	M	0,9117	1	R\$ 7,75	R\$	7,07	
SINAPI INSUMO 039423	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE	M	2,9139	1	R\$ 9,25	R\$	26,95	
SINAPI INSUMO 39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTA	M	2,5027	1	R\$ 0,29	R\$	0,73	
SINAPI INSUMO 39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTO	M	0,7925	1	R\$ 2,61	R\$	2,07	
SINAPI INSUMO 39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RA	KG	1,0978	1	R\$ 3,27	R\$	3,59	
SINAPI INSUMO 39435	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA A	UN	20,1868	1	R\$ 0,16	R\$	3,23	
SINAPI INSUMO 39437	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA A	UN	20,1868	1	R\$ 0,36	R\$	7,27	
SINAPI INSUMO 39443	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA	UN	0,5441	1	R\$ 0,38	R\$	0,21	
SINAPI 88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8170	2	R\$ 22,41	R\$	36,62	
SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2670	2	R\$ 24,08	R\$	12,86	
COTAÇÃO-B-01	LÃ DE ROCHA DUPLA	M²	2,0000	1	R\$ 22,9000	R\$	45,80	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>227,45</b>	

CPU-13 ASSENTAMENTO DE PORTA - PORTA DE GIRO, EM VIDRO TEMPERADO DE 10MM, COM MONTANTES EM TUBOS DE AÇO INOX 2 COM							R\$	2.591,25250
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
<b>MATERIAL E INSTALAÇÃO</b>								
SINAPI INSUMO 003104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	1,00	1,00	R\$ 202,71000	R\$	202,71000	
SINAPI INSUMO 010507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M²	2,25	1,00	R\$ 392,93000	R\$	884,09250	
SINAPI INSUMO 11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM AÇO INOX	UN	1,00	1,00	R\$ 1.092,43000	R\$	1.092,43000	
SINAPI 100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	1,00	R\$ 339,46000	R\$	339,46000	
SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	1,00	R\$ 24,08000	R\$	24,08000	
SINAPI 88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	2,00	R\$ 24,24000	R\$	48,48000	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>2.591,25250</b>	

CPU-14	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT,COM FORNECIMENTO DE	UND	COEFICIENTE	QUANT	VALOR UNIT	R\$ 1.132,63
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>MATERIAL PARA INSTALAÇÃO</b>						
SINAPI INSUMO 001571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	und	10,0000	1	R\$ 1,48	R\$ 14,80
SINAPI INSUMO 007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	und	9,0000	1	R\$ 0,92	R\$ 8,28
SINAPI INSUMO 11976	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	und	6,0000	1	R\$ 1,88	R\$ 11,28
SINAPI INSUMO 13246	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	und	4,0000	1	R\$ 0,70	R\$ 2,80
SINAPI INSUMO 37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	und	2,0000	1	R\$ 43,99	R\$ 87,98
SINAPI INSUMO 039662	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	m	10,0000	1	R\$ 19,93	R\$ 199,33
SINAPI INSUMO 039664	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	m	10,0000	1	R\$ 29,57	R\$ 295,74
SINAPI 89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (incluindo conexões).	m	10,0000	1	R\$ 17,90	R\$ 179,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 799,21</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>						
SINAPI 88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	1	R\$ 25,10	R\$ 150,60
SINAPI 100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	1	R\$ 30,47	R\$ 182,82
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 333,42</b>

CPU-15	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT,COM	UND	COEFICIENTE	QUANT	VALOR UNIT	R\$ 1.250,93
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>MATERIAL PARA INSTALAÇÃO</b>						
SINAPI INSUMO 001571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	und	10,0000	1	R\$ 1,48	R\$ 14,80
SINAPI INSUMO 007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	und	9,0000	1	R\$ 0,92	R\$ 8,28
SINAPI INSUMO 11976	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	und	6,0000	1	R\$ 1,88	R\$ 11,28
SINAPI INSUMO 13246	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	und	4,0000	1	R\$ 0,70	R\$ 2,80
SINAPI INSUMO 37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	und	2,0000	1	R\$ 43,99	R\$ 87,98
SINAPI INSUMO 00039662	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	m	10,0000	1	R\$ 19,93	R\$ 199,33
SINAPI INSUMO 00039660	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	m	10,0000	1	R\$ 41,40	R\$ 414,03
SINAPI 89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (incluindo conexões).	m	10,0000	1	R\$ 17,90	R\$ 179,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 917,51</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>						
SINAPI 88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	1	R\$ 25,10	R\$ 150,60
SINAPI 100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	1	R\$ 30,47	R\$ 182,82
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 333,42</b>

CPU-16	REVESTIMENTO DE PISO - DO TIPO POLIMENTO DE PISO GRANILITE	UND	COEFICIENTE	QUANT	VALOR UNIT	R\$ 46,01
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>MATERIAL PARA INSTALAÇÃO</b>						
SINAPI INSUMO 6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,0400	1	R\$ 13,07	R\$ 0,52
SINAPI INSUMO 41967	CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO	L	0,0125	1	R\$ 37,00	R\$ 0,46
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,99</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>						
SINAPI 88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0956	1	R\$ 29,71	R\$ 32,55
SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4972	1	R\$ 24,08	R\$ 11,97
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 44,52</b>
<b>EQUIPAMENTO</b>						
SINAPI 95276	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO.	CHP	0,0903	1	R\$ 3,78	R\$ 0,34
SINAPI 95277	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO.	CHI	0,2164	1	R\$ 0,73	R\$ 0,16
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,50</b>

CPU-17	PINTURA - LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICACAO MANUAL EM TETO, DUAS DEMAOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UND	COEFICIENTE	QUANT	VALOR UNIT	R\$ 11,69
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>MATERIAL PARA INSTALAÇÃO</b>						
SINAPI INSUMO 6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,1666	2	R\$ 13,07	R\$ 4,35
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4,35</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>						
SINAPI 88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0927	2	R\$ 31,52	R\$ 5,84
SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0309	2	R\$ 24,08	R\$ 1,49
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7,33</b>

Fonte: Setor de Engenharia (POLI/UPE)

**ANEXO D – COMPOSIÇÃO DE BDI NÃO DESONERADO**

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,50%
R	RISCOS E IMPREVISTOS	0,97%
S	SEGUROS	0,50%
G	GARANTIAS	0,30%
CF	CUSTO FINANCEIRO	0,59%
L	LUCRO	6,16%
T	TAXA DOS TRIBUTOS (PIS, CONFINS, ISS, CPRB)	8,65%
TM	TRIBUTO MUNICIPAL (ISS)	5,00%
TF	TRIBUTO FEDERAL (COFINS)	3,00%
	TRIBUTO FEDERAL (PIS)	0,65%
<b>BDI (%)</b>	<b>BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>23,06</b>

Fonte: Setor de Engenharia (POLI/UPE)



## **ANEXO E – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO – SINAPI**

Conforme a Tabela Analítica Não Desonerada, de Dezembro/2026 e emitida em 09/01/2026.

## ANEXO F – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PERNAMBUCO VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feridos	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,96%	Não incide	1,96%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	9,95%	7,56%	9,95%	7,56%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>47,00%</b>	<b>17,25%</b>	<b>47,00%</b>	<b>17,25%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,77%	3,63%	4,77%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,98%	3,03%	3,98%	3,03%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,06%	2,33%	3,06%	2,33%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	<b>Total</b>	<b>12,32%</b>	<b>9,39%</b>	<b>12,32%</b>	<b>9,39%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,70%	3,34%	17,30%	6,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,42%	0,32%
D	<b>Total</b>	<b>10,11%</b>	<b>3,65%</b>	<b>17,72%</b>	<b>6,67%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>91,23%</b>	<b>52,09%</b>	<b>113,84%</b>	<b>70,11%</b>

Fonte: SINAPI – CÁLCULOS E PARÂMETROS



## **ANEXO G – PROJETOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Conforme inserido no Processo SEI Nº 0040610158.000004/2026-88.



## ANEXO H- DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA ÀS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro da \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO que estou ciente e plenamente DE ACORDO com as composições de preços unitários.

Declaro ainda dar total ANUÊNCIA às condições envolvidas no presente ato e afirmo que esta manifestação é feita de forma espontânea, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações aqui prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

NOME COMPLETO COM ASSINATURA DO DECLARANTE

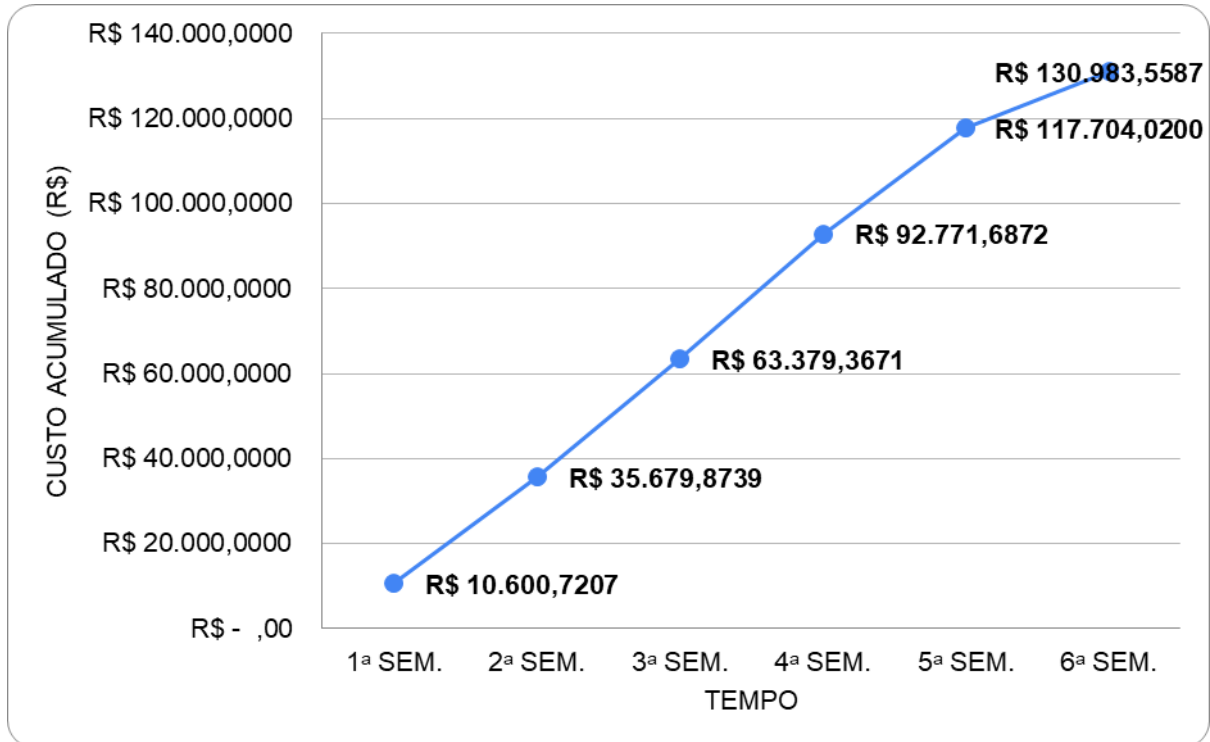


## **ANEXO I – LICENÇA AMBIENTAL**

Dispensável por se tratar de objeto sem mudanças estruturais ou na área construída ou na fachada que possam impactar o entorno.

## ANEXO J – CURVA S e CURVA ABC

### CURVA S



## CURVA ABC

ITEM DA PLANILHA	ITEM DA PLANILHA	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE SERVIÇO (QS)	CUSTO TOTAL (R\$)	PESO FINANCEIRO DO ITEM (%)	CUSTO TOTAL ACUMULADO (R\$)	PESO FINANCEIRO ACUMULADO (%)	PESO DO ITEM ACUMULADO (%)	CLASSE
1	1.1	CPU-11	MOBILIZAÇÃO - E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	und	1,00	R\$ 14.120,4229	10,78%	R\$ 14.120,4229	10,78%	2,00%	A
2	2.1	CPU-12	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	m²	48,99	R\$ 13.712,0193	10,47%	R\$ 27.832,4422	21,25%	4,00%	
3	6.2	CPU-07	REVESTIMENTO DE PAREDE - TIPO CERÂMICO 10X10CM, TIPO A, BRANCO GELO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III E REJUNTADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	m²	90,16	R\$ 13.044,4137	9,96%	R\$ 40.876,8559	31,21%	6,00%	
4	4.3	CPU-13	ASSENTAMENTO DE PORTA - PORTA DE GIRO, EM VIDRO TEMPERADO DE 10MM, COM MONTANTES EM TUBOS DE AÇO INOX 2 COM DOBRADICA E TRINCO EM AÇO INOXIDÁVEL ENGASTADOS NO PINO DE SUSTENTACAO - FORN. E COLOCA.	und	4,00	R\$ 12.755,0309	9,74%	R\$ 53.631,8868	40,95%	8,00%	
5	4.2	CPU-06	ASSENTAMENTO DE ESQUADRIA - TIPO JANELA CORRER DE ALUMÍNIO, 25,00MM OU MEGA 25, ANODIZADO, NA COR NATURAL. INCLUSIVE ACESSÓRIOS E VIDROS, ESPESSURA 4,00MM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m²	10,15	R\$ 9.996,8070	7,63%	R\$ 63.628,6938	48,58%	10,00%	
6	6.1	SINAPI98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	m	67,73	R\$ 5.859,3331	4,47%	R\$ 69.488,0269	53,05%	12,00%	
7	3.1	SINAPI96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	m²	68,13	R\$ 5.849,5021	4,47%	R\$ 75.337,5290	57,52%	14,00%	
8	5.7	SINAPI91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	211,75	R\$ 5.203,7122	3,97%	R\$ 80.541,2413	61,49%	16,00%	
9	8.1	CPU-14	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H	und	3,00	R\$ 4.181,4064	3,19%	R\$ 84.722,6477	64,68%	18,00%	
10	9.2	CPU-16	REVESTIMENTO DE PISO - DO TIPO POLIMENTO DE PISO GRANILITE	m²	68,13	R\$ 3.857,2556	2,94%	R\$ 88.579,9033	67,63%	20,00%	

ITEM DA PLANILHA	ITEM DA PLANILHA	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE SERVIÇO (QS)	CUSTO TOTAL (R\$)	PESO FINANCEIRO DO ITEM (%)	CUSTO TOTAL ACUMULADO (R\$)	PESO FINANCEIRO ACUMULADO (%)	PESO DO ITEM ACUMULADO (%)	CLASSE
11	7.5	SINAPI 88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.	m²	164,31	R\$ 3.601,0279	2,75%	R\$ 92.180,9312	70,38%	22,00%	B
12	7.6	SINAPI 88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	164,31	R\$ 3.032,8702	2,32%	R\$ 95.213,8015	72,69%	24,00%	
13	7.2	SINAPI 88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.	m²	68,13	R\$ 2.733,1771	2,09%	R\$ 97.946,9786	74,78%	26,00%	
14	5.8	SINAPI 91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	211,75	R\$ 2.689,1492	2,05%	R\$ 100.636,1278	76,83%	28,00%	
15	7.7	SINAPI 95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	m²	112,60	R\$ 2.233,6505	1,71%	R\$ 102.869,7783	78,54%	30,00%	
16	5.1	CPU-02	INSTALACAO ELETRICA DE TOMADA - TOMADA MEDIA DUPLA PARA CAIXA 4X2", COMPOSTA POR SUPORTE, PLACA PARA DOIS POSTOS E DOIS MODULOS DE TOMADA 2P+T, 10A, 250V, COR BRANCA. FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	21,00	R\$ 2.142,8431	1,64%	R\$ 105.012,6214	80,17%	32,00%	
17	4.1	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA 90X210CM COM VISOR DE VIDRO INCOLOR E=6MM E FECHADURA	und	1,00	R\$ 2.114,9800	1,61%	R\$ 107.127,6014	81,79%	34,00%	
18	9.1	COTAÇÃO-A-10	ADESIVO JATEADO COM CORTE ESPECIAL PARA APLICAÇÃO EM VIDRO MEDINDO 0,90 X 2,5 M.	und	8,00	R\$ 2.084,6118	1,59%	R\$ 109.212,2132	83,38%	36,00%	
19	5.14	CPU-05	INSTALACAO ELETRICA DE TOMADA - BAIXA DE EMBUTIR (2 MODULOS), 2P+T, 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	und	14,00	R\$ 2.065,8159	1,58%	R\$ 111.278,0291	84,96%	38,00%	
20	5.2	SINAPI 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	356,00	R\$ 2.045,8960	1,56%	R\$ 113.323,9251	86,52%	40,00%	
21	7.4	SINAPI 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	m²	328,61	R\$ 1.807,5907	1,38%	R\$ 115.131,5157	87,90%	42,00%	
22	5.9	CPU-03	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - RETANGULAR LED 36W, DE EMBUTIR, MEDINDO 120X32CM - 2060 LM - 6500K. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	und	11,00	R\$ 1.727,5678	1,32%	R\$ 116.859,0835	89,22%	44,00%	
23	5.6	SINAPI 104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	m	75,52	R\$ 1.563,1468	1,19%	R\$ 118.422,2303	90,41%	46,00%	
24	8.2	CPU-15	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 A 28000 BTUS, EM PAREDE, COM DISTANCIA ENTRE AS UNIDADES DE 10,00 A 15,00M, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	und	1,00	R\$ 1.539,3722	1,18%	R\$ 119.961,6025	91,59%	48,00%	
25	7.3	SINAPI 88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	68,13	R\$ 1.479,7723	1,13%	R\$ 121.441,3748	92,71%	50,00%	
26	5.3	SINAPI 98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	16,00	R\$ 997,8572	0,76%	R\$ 122.439,2320	93,48%	52,00%	
27	7.1	CPU-17	PINTURA - LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	m²	68,13	R\$ 979,8252	0,75%	R\$ 123.419,0572	94,22%	54,00%	
28	5.4	SINAPI 98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	137,02	R\$ 942,5293	0,72%	R\$ 124.361,5865	94,94%	56,00%	
29	5.18	SINAPI 91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	104,05	R\$ 920,6162	0,70%	R\$ 125.282,2027	95,65%	58,00%	

ITEM DA PLANILHA	ITEM DA PLANILHA	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE SERVIÇO (QS)	CUSTO TOTAL (R\$)	PESO FINANCEIRO DO ITEM (%)	CUSTO TOTAL ACUMULADO (R\$)	PESO FINANCEIRO ACUMULADO (%)	PESO DO ITEM ACUMULADO (%)	CLASSE
30	5.5	SINAPI 90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	m	75,52	R\$ 815,9589	0,62%	R\$ 126.098,1616	96,27%	60,00%	C
31	5.10	SINAPI 91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	204,84	R\$ 811,6834	0,62%	R\$ 126.909,8450	96,89%	62,00%	
32	1.9	CPU-08	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT.	und	1,00	R\$ 547,0691	0,42%	R\$ 127.456,9141	97,31%	64,00%	
33	3.2	SINAPI 96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METALICO E PLÁSTICO).	m²	33,03	R\$ 496,2906	0,38%	R\$ 127.953,2046	97,69%	66,00%	
34	5.13	CPU-04	INSTALACAO ELETRICA DE TOMADA - TOMADA ALTA DE EMBUTIR, 1 MODULO 2P+ T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	4,00	R\$ 487,0657	0,37%	R\$ 128.440,2704	98,06%	68,00%	
35	5.17	CPU-04	INSTALACAO ELETRICA DE TOMADA - TOMADA ALTA DE EMBUTIR, 1 MODULO 2P+ T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	und	4,00	R\$ 487,0657	0,37%	R\$ 128.927,3361	98,43%	70,00%	
36	2.2	SINAPI 103351	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	2,05	R\$ 431,1461	0,33%	R\$ 129.358,4822	98,76%	72,00%	
37	1.4	SINAPI 97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	10,15	R\$ 343,1125	0,26%	R\$ 129.701,5946	99,02%	74,00%	
38	1.3	SINAPI 97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	68,13	R\$ 274,9945	0,21%	R\$ 129.976,5891	99,23%	76,00%	
39	5.16	SINAPI 98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	5,00	R\$ 233,5036	0,18%	R\$ 130.210,0927	99,41%	78,00%	
40	5.21	SINAPI 93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	8,00	R\$ 138,9085	0,11%	R\$ 130.349,0012	99,52%	80,00%	
41	5.11	SINAPI 91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	R\$ 109,3990	0,08%	R\$ 130.458,4003	99,60%	82,00%	
42	5.12	SINAPI 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	3,00	R\$ 108,2792	0,08%	R\$ 130.566,6795	99,68%	84,00%	
43	5.20	SINAPI 93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	5,00	R\$ 80,8495	0,06%	R\$ 130.647,5290	99,74%	86,00%	
44	5.19	SINAPI 93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4,00	R\$ 74,1797	0,06%	R\$ 130.721,7087	99,80%	88,00%	
45	5.15	SINAPI 98287	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	45,09	R\$ 72,1316	0,06%	R\$ 130.793,8403	99,86%	90,00%	
46	1.7	SINAPI 104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m	100,00	R\$ 52,9152	0,04%	R\$ 130.846,7555	99,90%	92,00%	
47	1.2	SINAPI 97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	3,78	R\$ 49,4932	0,04%	R\$ 130.896,2486	99,93%	94,00%	
48	1.5	SINAPI 97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	und	15,00	R\$ 36,9176	0,03%	R\$ 130.933,1662	99,96%	96,00%	
49	1.8	SINAPI 104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m	50,00	R\$ 36,9176	0,03%	R\$ 130.970,0838	99,99%	98,00%	
50	1.6	SINAPI 97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	und	16,00	R\$ 13,4749	0,01%	R\$ 130.983,5587	100,00%	100,00%	